

Filiado: **ASSOCIAÇÃO DESP. JABOATÃO DOS  
GUARARAPES**

Intime-se a filiada **ASSOCIAÇÃO DESP. JABOATÃO DOS GUARARAPES**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove, sob pena de sua suspensão da competição em que estiver participando, o pagamento das penas de multa abaixo elencadas, todas já transitadas em julgado:

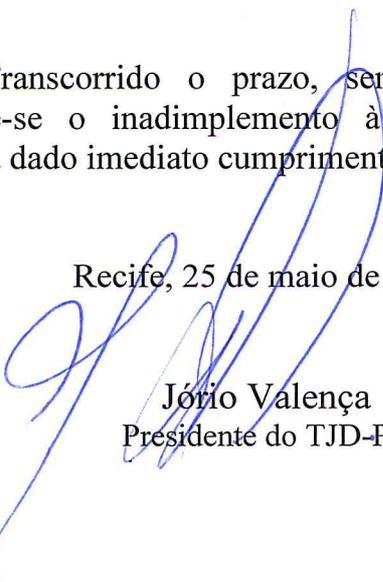
1. Processo nº 058/14 - Multa R\$ 3000,00 (três mil reais);
2. Processo nº 070/14 - Multa R\$ 100,00 (cem reais);
3. Processo nº 134/14 - Multa R\$ 2300,00 (dois mil e trezentos reais);
4. Processo nº 144/14 - Multa R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais);
5. Processo nº 154/14 - Multa R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
6. Processo nº 072/15 - Multa R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

A penalidade de suspensão perdurará pelo prazo da inadimplência, ficando o clube impedido de participar de qualquer competição (atual ou futura) organizada pela Federação Pernambucana de Futebol, até que comprove o cumprimento das obrigações impostas por este TJD-PE.

A comprovação de eventual adimplemento dar-se-á, necessariamente, pela juntada aos autos do respectivo comprovante de quitação da pena de multa imposta.

Transcorrido o prazo, sem a devida comprovação de quitação, comunique-se o inadimplemento à Federação Pernambucana de Futebol, para que seja dado imediato cumprimento a esta decisão.

Recife, 25 de maio de 2017



Jório Valença  
Presidente do TJD-PE